



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR 13 de junho de 2023.

Eu, BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK, assessora contábil, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses.

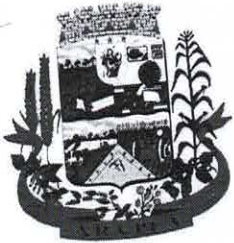
A razão se dá no fato que a internet, na atualidade, se tornou algo recorrente e indispensável ao cotidiano das pessoas. Com a Administração Pública não é diferente.

O procedimento administrativo, em função da informatização de dados, impõe que para o envio de informações via sistemas de gestão pública e Tribunal de Contas do Estado seja através da internet.

Além disso, com advento das leis de acesso a informação e portal da transparência os dados e atos administrativos dos entes públicos, inclusos as Câmaras de Vereadores necessitam ser publicados/divulgados através de sítios eletrônicos.

Como é sabido para que tais informações possam ser lançadas na página web, bem como acessadas por interessados se faz necessário que a internet do ente seja de boa qualidade para upload e download.

Vale frisar que, a internet vem sendo primordial no cotidiano das pessoas, já que ela prove a resolução de assuntos de trabalhos de forma rápida, muitas vezes sem precisar se deslocar para outra cidade, diminuindo o tempo de espera, e focando sempre nas atividades e solicitações por meio online, resultando assim, em menor tempo de conclusão de procedimentos, principalmente licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

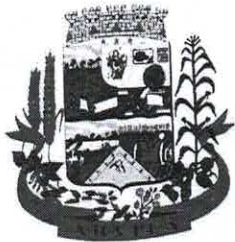
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Desse modo, vale frisar a importância da contratação, para continuar a agilidade nos processos e atendimentos, reduzir custos de mão de obra, e assegurar a capacidade de armazenamento de informações com maior segurança, além também de prosseguir com a tramitações eficientes de processos internos.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Bruna Maise Claro de Matos Kozak
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 13 de junho de 2023.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Maise Claro de Matos Kozak
Assessora Contábil



CALUXNET PROVEDORA DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.999.462/0001-76 I.E.: 904.472.86-70
Rua 7 de Setembro, 361 - Centro
CEP: 85.200-000 - PITANGA-PR.
FONE: (42) 3646-2567 / 99930-9799 / 99934-0468

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviço de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet, com velocidade de 100 MBPS , fibra Óptica, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 120,00
Valor total	R\$ 1.440,00	

Obs: os valores correspondem a link compartilhado, para link dedicado e com IP Fixo seriam valores diferentes.

Pitanga, 20 de Junho de 2023.


CALUXNET PROVEDORA DE INTERNET LTDA

08.999.462/0001-76

CALUX NET PROVEDORA
DE INTERNET LTDA

RUA: SETE DE SETEMBRO 361
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.999.462/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALUX NET PROVIDORA DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-4901/ (42) 3646-3930
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 11:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBs: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviço de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet, com velocidade de 100 MBPS , fibra Óptica, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 69,90
Valor total	R\$ 838,80	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ


Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Local: Arapuã data: 27/06 ano: 2023


Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

157.025.285/0001-701
GIANCARLO COSTA LUIZ
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Praça Euclides de Mesquita, 555 - Centro
CEP: 06.857-0000
IVAIPORÃ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.025.286/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIANCARLO COSTA LUIZ TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP FIBRA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC EMILIO DE MENEZES	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIAN.ACTION@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9819-7606
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 15:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBS: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviço de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet, com velocidade de 100 MBPS , fibra Óptica, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 69,89
Valor total	R\$ 838,68	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Local: Ivaiporã data: 19/06 ano: 2023

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

10380826/0001-87
BRCONNECT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Paraná, 812A
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

23

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/ME nº 10.380.826/0001-87
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

FABIANO MACIAS MONTORO FÁGA, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletromecânica com registro no CREA/PR. Sob nº 77702/TD, residente e domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 - centro CEP 86.870-000, portador da CLRG Nº 7.258.511-9/NSPR, expedida em 14/08/1998 e CPE/ME Nº 006.240.849-65 e **PRINCILA MONTORO FÁGA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná, à Avenida Estevão Marciano dos Santos, 590 - centro CEP 86.870-000, portadora da CLRG Nº 9.852.063-5/PR, expedida em 09/06/2003 e CPE/ME nº 077.390.069-12, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã - Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A - centro CEP 86.870-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206304513, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e última alteração de contrato nº. 20135909970 em 25 de outubro de 2013 vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu objetivo social, que era de Serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 52.45.0.01). Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). E instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). **PASSA A SER.** Objetivo social de Serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 52.45.0.01). Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda (CNAE - 6201-5/00). Atividade de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE - 8020-0/00). Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis (CNAE - 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE - 6130-2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE - 9511-8/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário a ter a seguinte redação.

FABIANO MACIAS MONTORO FÁGA, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletromecânica com registro no CREA/PR. Sob nº 77702/TD, residente e

Fabiano Macias Montoro Faga



10

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

Domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 - centro CEP-86870-000, portador da CLRG Nº 7.258.511-9/SSPR, expedida em 14/08/1998 e CPF/MF Nº 006.240.849-65 e **PRISCILA MONTORO FAGÁ**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná, à Avenida Estevão Marciano dos Santos, 590 - centro CEP 86.870-000, portadora da CLRG Nº 9.852.063-5/PR, expedida em 09/06/2003 e CPF/MF nº 077.390.069-12, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã - Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A - centro CEP 86.870-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206304513, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e última alteração de contrato nº. 20135909970 em 25 de outubro de 2013, vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro em Ivaiporã Paraná na Avenida Paraná 812-A - centro CEP-86870-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivo social de Serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - **SVA (CNAE 63.19-4/00)**. Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e **comunicações (CNAE 47.52-1-00)**. Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (**CNAE 47.51.2.01**). Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório (**CNAE 52.45.0.01**). Serviços de comunicação multimídia - **SCM - (CNAE 61.10-8/03)**. Instalação e manutenção elétrica - (**CNAE 43.21-5-00**). Comércio Varejista de Material Elétrico (**CNAE-4742-3/00**). Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda (**CNAE - 6201-5/00**). Atividade de Monitoramento de Sistema de Segurança (**CNAE - 8020-0/00**). Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (**CNAE 6311-9/00**). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis (**CNAE - 6202-3/00**). Telecomunicações por Satélite. (**CNAE - 6130-2/00**) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (**CNAE - 9511-8/00**).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades no dia 23 de Setembro de 2008, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$20.000,00-(Vinte mil reais), dividido em 20.000-(vinte mil), quotas no valor nominal de R\$1,00-(Um real), cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ	19.800	19.800,00
PRISCILA MONTORO FAGÁ	200	200,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

(ART. 997, III, NCC/2002) (Art. 1.055 NCC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

[Handwritten signatures]



30

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/ME n° 10.380.826/0001-87
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

Venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, do Código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão designar o administrador da sociedade em Contrato social ou em ato separado, com suas atribuições e poderes dentre eles o de uso do nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado consoante a disposto nos art. 1061, 1062 e 1063 do NCC/2002, os sócios por unanimidade e de comum acordo. Podendo, designar administradores, não sócios os quais sempre deverão ser nomeados através de dispositivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designada administradora da sociedade (**não sócia**) **MARIA MARGARIDA MACIAS MONTORO FAGÁ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná na Avenida Tancredo Neves n° 1.666, portadora da CTRG. n° 8.526.851-1/SSP/PR; e CPF/MF N° 325.255.169-15 e **FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ**, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**Art. 997, VI; 1.013, 1015 e 1.064 do CC/02**).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, e sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (**art. 1.011, S 1º, CC/02**). Contrato social ou em ato separado, com suas atribuições e poderes dentre eles o de uso do nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado consoante a disposto nos art.1061, 1062 e 1063 do NCC/2002, os sócios por unanimidade e de comum acordo podendo designar administradores, não sócios os quais sempre deverão ser nomeados através de dispositivos contratuais.

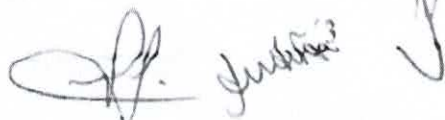
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, do código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, do Código civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado ou qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo,





BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

Possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, do Código Civil).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema. Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Ivaiporã - PR; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

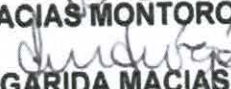
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 12 de Setembro de 2014.


PRISCILA MONTORO FAGÁ

FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ


MARIA MARGARIDA MACIAS MONTORO FAGÁ
Administradora (não sócia).





210

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/ME nº 10.380.826/0001-87
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

FABIANO MACIAS MONTORO FAGA, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletromecânico com registro no CREA/PR. Sob nº 77702/TD, residente e domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 - centro CEP-86870-000, portador da CI/RG N° 7.258.511-9/SSPR; expedida em 14/08/1998 e CPI/ME N° 006.240.849-65 e **PRISCILA MONTORO FAGÁ**, brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná, à Avenida Estevão Marciano dos Santos, 590 - centro CEP 86 870-000, portadora da CI/RG. N° 9.852.063-5/PR, expedida em 09/06/2003 e CPF/MF nº 077.390.069-12, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã - Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A - centro CEP 86.870-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206304513, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e ultima alteração de contrato nº. 20145729443 em 08 de outubro de 2014 vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu objetivo social, que era serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 52.45.0.01). Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda (CNAE - 6201-5/00). Atividade de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE - 8020-0/00). Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis. (CNAE - 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE - 6130-2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE - 9511-8/00). **PASSA A SER.** Objetivo social de Serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda (CNAE - 6201-5/00). Atividade de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE - 8020-0/00). Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis (CNAE - 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE - 6130-



BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513.

2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE - 9511-8/00).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 27 de Novembro de 2014.


PRISCILA MONTORO FAGÁ


FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2014
SOB NÚMERO 20147505747
Protocolo: 14/750574-7, DE 18/12/2014

Empresário: 10.380.826/0001-87
BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

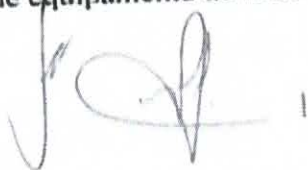


B

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513.

FABIANO MACIAS MONTORO FAGA, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletromecânico com registro no CREA/PR. Sob nº 77702/D, residente e domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 - centro CEP-86870-000, portador da CI/RG. Nº 7.258.511-9/SSPR; expedida em 14/08/1998 e CPF/MF Nº 006.240.849-65 e **PRISCILA MONTORO FAGÁ**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná, à Avenida Estevão Marciano dos Santos, 590 - centro CEP 86.870-000, portadora da CI/RG. Nº 9.852.063-5/PR; expedida em 09/06/2003 e CPF/MF nº 077.390.069-12, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã - Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A - centro CEP 86.870-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206304513, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e ultima alteração de contrato nº. 20145729443 em 08 de outubro de 2014 vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu objetivo social, que era serviço de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda (CNAE -6201-5/00). Atividade de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE - 8020-0/00) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis (CNAE - 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE - 6130-2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE - 9511-8/00). **PASSA A SER.** Objetivo social de serviços de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet - SVA (CNAE 63.19-4/00). Comércio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-



BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
CNPJ/MF N° 10.380.826/0001-87
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206304513

1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01) Serviços de comunicação multimídia - SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica - (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis. (CNAE - 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE - 6130-2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE - 9511-8/00).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 27 de Maio de 2015.


PRISCILA MONTORO FAGÁ


FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ



**BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
 CNPJ/MF Nº 10.380.826/0001-87
 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41206304513**

FABIANO MACIAS MONTORO FÁGA, brasileiro, solteiro, Engenheiro da Computação CREA/PR. Sob nº 190767/D, residente e domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 – centro CEP-86870-000, portador da CI/RG. Nº 7.258.511-9/SESP/PR; expedida em 14/08/1998 e CPF/MF Nº 006.240.849-65 e **PRISCILA MONTORO FAGÁ**, brasileira, maior solteira, empresária, residente e domiciliada, em Ivaiporã Paraná, à Avenida Presidente Castelo Branco, 1025 apartamento 1102 – centro CEP 86.870-000, portadora da CI/RG. Nº 9.852.063-5/SESP/PR; expedida em 09/06/2003 e CPF/MF nº 077.390.069-12, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã – Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A – centro CEP 86.870-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206304513, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e ultima alteração de contrato nº. 20153903392 em 12 de junho de 2015 vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa neste ato de R\$20.000,00-(Vinte mil reais), para R\$100.000,00-(Cem mil reais), dividido em 100.000-(Cem mil), quotas no valor nominal de cada uma de R\$1,00-(Um real), cujo acréscimo de R\$80.000,00-(oitenta mil reais), é feito neste ato em moeda corrente do país e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
01 - FABIANO MACIAS MONTORO FAGA	99.000	99.000,00
02 - PRISCILA MONTORO FAGÁ	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Acrescentam neste ato as seguintes atividades (CNAE - 6110-8/01) TELEFONIA FIXA CUMPUTADA STFC destinada ao uso do público em geral. (6120-5/99) – Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (CNAE – 6120-5/01) – Telefonia móvel celular e (CNAE - 6190-6/02) – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RSOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando, assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário a ter a seguinte redação.

FABIANO MACIAS MONTORO FÁGA, brasileiro, solteiro, Engenheiro da Computação CREA/PR. Sob nº 190767/D, residente e domiciliado em Ivaiporã Paraná, à Avenida Tancredo Neves nº 1.666 – centro CEP-86870-000, portador da CI/RG. Nº 7.258.511-9/SESP/PR; expedida em 14/08/1998 e CPF/MF Nº 006.240.849-65 e **PRISCILA MONTORO FAGÁ** brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná a Avenida Presidente Castelo Branco nº 1025 apartamento nº 1102 centro CEP-86870-000, portadora da CI/RG. Nº 9.852.063-5/SESP/PR/ expedida em 09/06/2003 e CPF/MF Nº 077.390.069-12, únicos sócios.

**BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 10.380.826/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206304513**

Componentes da empresa que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **BR. CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro em Ivaiporã – Paraná, à Avenida Paraná nº 812-A – centro CEP 86.870-000, com contrato social. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41206304513**, por despacho em sessão de 23 de Setembro de 2008 e ultima alteração de contrato nº. **20153903392** em 12 de junho de 2015 vêm alterar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro em Ivaiporã Paraná na Avenida Paraná 812-A – centro CEP-86870-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivo social de Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. (CNAE 6311-9/00). Comercio Varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicações (CNAE 47.52-1-00). Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51.2.01). Serviços de comunicação multimídia – SCM - (CNAE 61.10-8/03). Instalação e manutenção elétrica – (CNAE 43.21-5-00). Comércio Varejista de Material Elétrico (CNAE-4742-3/00). Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis. (CNAE – 6202-3/00). Telecomunicações por Satélite. (CNAE – 6130-2/00) e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE – 9511-8/00), acrescentam neste ato as seguintes atividades (CNAE - 6110-8/01) TELEFONIA FIXA CUMPUTADA STFC destinada ao uso do público em geral. (6120-5/99) – Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (CNAE – 6120-5/01) – Telefonia móvel celular e (CNAE - 6190-6/02) – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 23 de Setembro de 2008, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$100.000,00-(Cem mil reais), dividido em 100.000-(cem mil), quotas no valor nominal de R\$1,00-(Um real), cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ	99.000	99.000,00
PRISCILA MONTORO FAGÁ	1.000	1.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000.00

(ART. 997, III, NCC/2002) (Art. 1.055 NCC/2002).

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à Venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do Código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão designar o administrador da sociedade em Venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do Código civil).

Di *Montoro*

**BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 10.380.826/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206304513**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão designar o administrador da sociedade em Contrato social ou em ato separado, com suas atribuições e poderes dentre eles o de uso do nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado consoante a disposto nos art. 1061, 1062 e 1063 do NCC/2002, os sócios por unanimidade e de comum acordo. Podendo, designar administradores, não sócios os quais sempre deverão ser nomeados através de dispositivos contratuais.

CLÁUSULA NONA: Fica designada administradora da sociedade (não sócia) **MARIA MARGARIDA MACIAS MONTORO FAGÁ**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Ivaiporã Paraná na Avenida Tancredo Neves nº 1.666, portadora da CI/RG. nº 8.526.851-1/SSP/PR; e CPF/MF Nº 325.255.169-15.

CLÁUSULA DECIMA: Administração da sociedade caberá a administradora (não sócia). **MARIA MARGARIDA MACIAS MONTORO FAGÁ**, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações. Seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997, VI; 1.013, 1015 e 1.064 do CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, e sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, NCC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Administração da sociedade caberá ao sócio. **FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, do Código civil).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, do código Civil).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, do código Civil).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, do Código civil).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 10.380.826/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206304513

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado ou qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, do Código Civil).

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ivaiporã Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 04 de julho de 2022


FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ


PRISCILA MONTORO FAGÁ


MARIA MARGARIDA MACIAS MONTORO FAGÁ
Administradora (não sócia).

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MACIAS NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011612, registrado em 31/12/19, inscrito no CPF n° 01234102900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
01234102900	011612	JOAO MACIAS NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 15:09 SOB N° 20224523244.
PROTOCOLO: 224523244 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209151745. CNPJ DA SEDE: 10380826000187.
NIRE: 41206304513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
BR CONNECT TELE COMUNICAÇÕES LTDA - ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.380.826/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2008

NOME EMPRESARIAL

BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BR CONNECT TELE COMUNICACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
812A

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3472-0088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 10:26:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 10.380.826/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:10 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **BD6F.0442.730A.0D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.380.826/0001-87
Razão Social: BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PARANA 812A / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504544755647638

Informação obtida em 23/06/2023 10:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.380.826/0001-87

Certidão n°: 29408115/2023

Expedição: 23/06/2023, às 10:24:35

Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.380.826/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 5722 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BRCONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ n° **10.380.826/0001-87**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ n° **10.380.826/0001-87**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 3E4D677F9A47ACA3887F6147034755B6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/07/2023

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, sexta-feira, 23 junho



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030868926-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.380.826/0001-87**
Nome: **BR CONNECT TELE COMUNICACOES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador
Processo Administrativo nº 012/2023

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses., **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 80,00 (oitenta) reais mensais.**

Arapuã-PR, 21 de junho de 2023


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: __/__/2023

Antonio Osni Mathias
Contador



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 8/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número			
8	01	13/06/2023	1
Contratação de Serviço		Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome		
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	01/2023	
Local			
1	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
parcelada			
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
câmara			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINAL DE CONECTIVIDADE À INTERNET E INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE INTERNET

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA				Do Exercício
	00080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	SER	12,00	69,89	838,68
045681	INTERNET				
				Total da dotação	838,68
				TOTAL	838,68
				TOTAL GERAL	838,68

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	838,68
Cod 00080 Fonte 00001 G.Fonte E	838,68



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuá-PR, 22 de junho de 2023.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 12/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 8/2023 (contratação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.40.00.00	Serviços da tecnologia da informação

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197


À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses..

Arapuã-PR, 22 de junho de 2023


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 10 / 7 / 2023


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 12/2023 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando a dispensa de licitação a fim de contratar empresa para prestação de serviços de instalação de conectividade à internet e instalação de rede de internet para a sede da Câmara Municipal de Arapuã.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de CNPJ das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 08.999.462/0001-76, GIANCARLLO COSTA LUIZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 37.025.286/0001-70 e BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

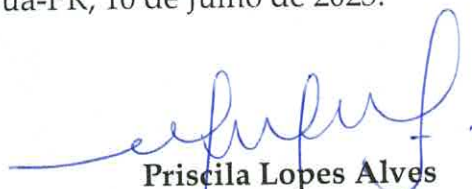
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 10 de Julho de 2023.


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

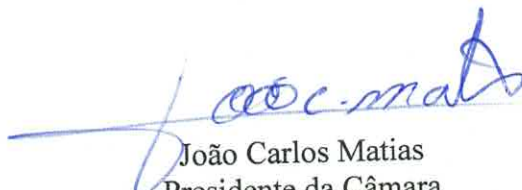
Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 10 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara

21
B

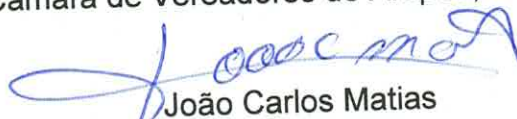
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

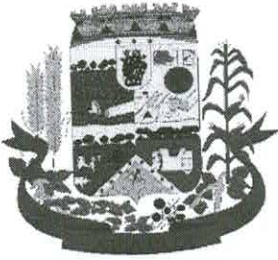
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses..

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 012/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 69,89 (sessenta nove reais, oitenta nove) centavos mensais**, em favor da empresa **BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de julho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023

Edição Nº: 585

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses..

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 012/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 69,89 (sessenta nove reais, oitenta nove) centavos mensais**, em favor da empresa **BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.380.826/0001-87. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de julho de 2023.

João Carlos Matias
Presidente da Câmara

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BRConnect Telecomunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviço de comunicação multimídia – **SCM**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.380.826/0001-87**, situada na **Avenida Paraná 812-A**, neste ato representada por seu sócio **Fabiano Macias Montoro Fagá**, doravante denominada **CONTRATADA** e

Nome	Câmara de Vereadores de Arapuã				ID	
CPF/CNPJ	02.001.489/0001-41	RG / IE		Data Nasc.	06/01/1997	
Logradouro	Rua José Constantino dos Santos				Nº	1411
Bairro	Centro	CEP	86884-000	Cidade	Arapuã	UF PR
Próximo					VA – Valor Anual	R\$ 838,68
Fone Res.		Fone Com.	43 3444 1197	M - Mensalidade	R\$ 69,89	
Fone Cel.		Fone Add.		Velocidade / Plano	100M/FC	
E-mail	camaraarapua@hotmail.com				Data Inst.	

Doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem em comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMODATO**, mediante os termos e condições seguintes:

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM consistente na disponibilidade de acesso dedicado para o transporte de sinais digitais em alta velocidade, onde a **CONTRATADA** fornece ao **CONTRATANTE** a interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, voz e imagem nos termos do regulamento anexo à resolução 614 de 28 de maio de 2013, da **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, sendo o serviço de internet banda larga à velocidade acima mencionada, garantindo 80% de banda contratada (medição deve ser efetuada via torrente para servir de parâmetro) e fibra ótica. A **CONTRATADA** não garante funcionamento de equipamentos não homologados na **ANATEL**, exemplo "TV Pirata", por se tratarem de equipamentos que podem ser bloqueados pela reguladora "ANATEL" a qualquer momento por bloqueios em servidores ou rotas para as mesmas e até mesmo mau funcionamento dos referidos equipamentos. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

DA INSTALAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá promover a instalação e ativação do serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis em se tratando de zona urbana ou em 15 (quinze) dias úteis em se tratando de zona rural contados a partir da assinatura do contrato.

Para isso a **CONTRATANTE** está ciente que deve se encontrar no local, portando documento com foto ou, caso não possa, deverá deixar uma maior de 18 anos responsável (também portando documento com foto), para assinar a ordem de serviço.

Este prazo poderá sofrer alteração caso ocorram problemas climáticos, ou fenômenos naturais que impeçam a instalação, tais como chuva ou falta de iluminação natural, dentre outros. Nesse caso, a **CONTRATADA** entrará em contato com a **CONTRATANTE** para reagendar o serviço. Esta instalação tem um valor de (TXI) R\$200,00 de custo sendo ele isentado quando o **CONTRATANTE** manter fidelidade de 12 meses, caso cancele antes do término da fidelidade o valor deverá ser pago na íntegra junto a demais custas do período.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

O roteador é do **CONTRATANTE**, podendo ser adquirido em nossa loja ou em qualquer casa especializada em equipamentos de informática.

Os demais equipamentos, de propriedade da **CONTRATADA** são: uma antena (caso rádio) ou ONU (caso fibra), uma fonte e um POE, cuja utilização está regulamentada no **CONTRATO DE COMODATO**, abaixo assinado por ambas as partes.

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** por zelar pelos equipamentos da **CONTRATADA** onde em caso de problema com o referido equipamento é de responsabilidade do **CONTRATANTE** pagar pela reposição do mesmo.

Caso seja necessário efetuar manutenção nos equipamentos, ela é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que este serviço deve ser previamente agendado.

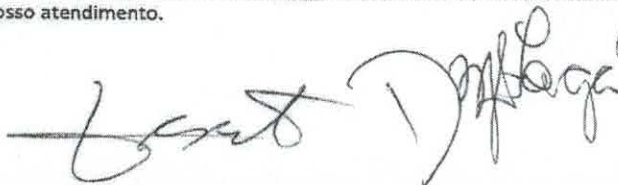
DO PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a mensalidade todo o dia 10 (dez) de cada mês durante período de permanência após a data da ativação. Após a data do vencimento, sobre o valor pago, haverá incidência de multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia (1% ao mês) que serão acrescidos ao valor da próxima parcela/boleto. Após 10 (dez) dias corridos de atraso na mensalidade haverá redução ou suspensão do serviço até que o cliente quite suas obrigações com a **CONTRATADA**. Caso haja redução ou suspensão do serviço por falta de pagamento, **CONTRATANTE** deverá quitar todos os débitos para que possa ter seu serviço reestabelecido.

O inadimplimento das obrigações contratuais pelo(a) **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias implicará nas medidas legais cabíveis.

A **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar o presente contrato caso haja inadimplência por parte do **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** fica ciente que aderindo a este plano com desconto na mensalidade por pontualidade (DP) de R\$5,00 (cinco reais) e não impressão e envio de boleto (DEB) de R\$5,00 (cinco reais), não será mais enviado boleto para seu endereço, tendo assim que imprimir o mesmo em nosso site – www.brconnect.net – fazendo seu cadastro com o auxílio do vídeo autoexplicativo que consta em nossa página e ou pedindo auxílio ao nosso atendimento.



BRCONNECT.net
CONECTANDO VOCÊ AO MUNDO!

BRConnect Telecomunicações LTDA
Av.: Paraná 812-A CEP: 86870-000 Ivaiporã - PR.
Fone: 43-3472-0088 e 43-99954-3900
E-Mail: comercial@brconnect.net
CNPJ/MF: 10.380.826/0001-87

Aderindo ao plano com desconto, o cliente fica ciente que só poderá efetuar pagamento nas redes bancárias ou lotéricas. (tendo o desconto cancelado se for pagamento via depósito bancário ou pagamento em nossa loja).

A nota fiscal (MODELO 22) será enviada por e-mail.

O valor pago a título de mensalidade poderá sofrer reajuste conforme aditivo assinado por ambas as partes.

PRAZO:

O período de fidelidade (PF) do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente ou rescindido por qualquer das partes com aviso prévio mínimo de 10 (dez) dias, sendo que ambas se comprometem a cumprir com as obrigações contratuais até que ele seja rescindido.

Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do **CONTRATANTE**, antes de completado o período de fidelização descrito acima, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar em favor da **CONTRATADA** uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada.

$$VTB = (VP - M) * PF$$

$$VTP = (M * MR)$$

$$VM = ((VTB + VTP) * 10\%) + TXI$$

Onde:

- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao **CONTRATANTE**, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação;
- O símbolo "VP" corresponde ao valor total do plano somado aos descontos concedidos pela pontualidade, como o desconto pela fidelidade contratual, o desconto por não envio de boleto pelos Correios e o desconto por pontualidade no pagamento;
- O símbolo "M" corresponde ao valor da mensalidade com os descontos aplicados;
- O símbolo "VTP" corresponde ao valor total proporcional faltante;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o **CONTRATANTE** solicitou a rescisão contratual antecipada;
- O símbolo "VM" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**;
- O símbolo "TXI" corresponde ao valor da taxa de instalação.

Na hipótese de rescisão antecipada da contratação do serviço, o cliente ficará obrigado a avisar a empresa com no mínimo 10 dias de antecedência, ficando obrigada ao pagamento VM, devida em até 30 (trinta) dias após a solicitação de cancelamento. O descumprimento desta cláusula levará a **CONTRATADA** a tomar as medidas judiciais cabíveis, bem como a constituir o devedor em mora de acordo com o Código Civil Brasileiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em caso de interrupção de serviço por conta de falha oriunda no **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** tem prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis na zona urbana e 120 (cento e vinte) horas úteis na zona rural, para efetuar manutenção, solucionando presente falha. Em caso de mudança de endereço por parte da **CONTRATANTE**, a mesma deve avisar a **CONTRADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que ela possa providenciar a retirada dos equipamentos do antigo endereço e a instalação no novo endereço. Todos os serviços adicionais a este contrato, prestados ao cliente serão informados pelo técnico e cobrados conforme serviço executado.

O lacre no conector APC (fibra) ou no POE (rádio), etiqueta colada, onde o rompimento do mesmo gera multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), multa esta que deverá ser para junto a próxima fatura de internet.

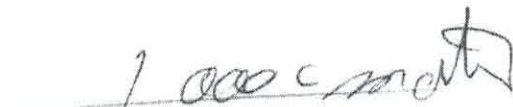
O presente contrato obriga as PARTES, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

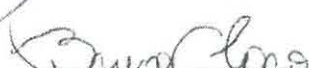
A legislação pertinente que regula os serviços ora contratados pode ser obtida na Internet no site oficial da ANATEL www.anatel.gov.br.

A adesão pelo **CONTRATANTE** ao presente Contrato efetiva-se com a assinatura do mesmo.


As partes elegem o foro da cidade de Ivaiporã, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente. E por estarem justos e contratados, celebram o presente acordo.

Ivaiporã, 11 de julho de 2023.



CONTRATANTE


TESTEMUNHA



CONTRATADA

TESTEMUNHA

CONTRATO DE COMODATO

BRConnect Telecomunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviço de comunicação multimídia – **SCM**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.380.826/0001-87**, situada na **Avenida Paraná 812-A**, neste ato representada por seu sócio **Fabiano Macias Montoro Fagá**. E a **CONTRATANTE**:

Nome	Câmara de Vereadores de Arapuã				ID	
CPF/CNPJ	02.001.489/0001-41	RG / IE		Data Nasc.	06/01/1997	
Logradouro	Rua José Constantino dos Santos				Nº	1411
Bairro	Centro	CEP	86884-000	Cidade	Arapuã	UF PR
Próximo					VA – Valor Anual	R\$ 838,68
Fone Res.		Fone Com.	43 3444 1197	M - Mensalidade	R\$ 69,89	
Fone Cel.		Fone Add.		Velocidade / Plano	100M/FD	
E-mail					Data Inst.	

OBJETO:

Este contrato de comodato tem por objeto o empréstimo dos seguintes equipamentos: onu gpon e fonte (caso fibra) ou uma antena CPE 5.8 ou 2.4, fonte, POE, aproximadamente 10 metros de cabo UDP e acessórios (caso rádio) – detalhados na ordem de serviço de ativação. Os mesmos são de propriedade da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** como fiel depositário, de acordo com os artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, cuja obrigação é devolver os equipamentos caso o contrato seja cancelado ou finalizado por outro fim.

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** por zelar pelos equipamentos da **CONTRATADA** onde em caso de problema com o referido equipamento é de responsabilidade do **CONTRATANTE** pagar pela reposição do mesmo.

PRAZO:

O presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente no silêncio das partes; bem como ser rescindido caso haja o cancelamento ou rescisão antecipada do contrato de prestação de serviços assinado acima.

Caso haja rescisão antecipada do contrato por parte da **CONTRATANTE** ela deve devolver os equipamentos a **CONTRATADA**, sob pena de multa, calcula proporcionalmente aos meses que faltam para terminar o prazo de fidelização.

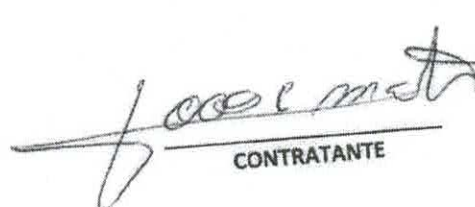
No caso de descumprimento, medidas judiciais serão cabíveis, bem como a **CONTRATANTE** será constituída em mora de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Todos os serviços adicionais a este contrato, prestados ao cliente serão informados pelo técnico e cobrados conforme serviço executado.


A adesão pelo **CONTRATANTE** ao presente Contrato efetiva-se com a assinatura do mesmo.

As partes elegem o foro da cidade de Ivaiporã, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente. E por estarem justos e contratados, celebram o presente acordo.

Ivaiporã, 11 de julho de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

42
6

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá

CONTRATADO: BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuá, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL: R\$ 69,89 (sessenta nove reais, oitenta nove) centavos, mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

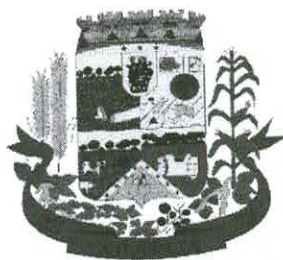
INÍCIO: 11/07/2023

TÉRMINO: 10/07/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2023 homologado em 11 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Julho de 2023

Edição Nº: 595

PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL: R\$ 69,89 (sessenta nove reais, oitenta nove) centavos, mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 11/07/2023

TÉRMINO: 10/07/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2023 homologado em 11 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023.